



**ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA**  
**“LAR DONA VERA”**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**

**TÍTULO I**

**DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

**CAPÍTULO I**

**DEFINIÇÃO**

**Artigo 1.º** - A Associação CAMINHO DA VIDA, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos isto é, com fins científicos, educacionais, culturais, assistenciais e filantrópicos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida pela legislação pertinente e pelo seu Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação CAMINHO DA VIDA, tem sua sede e foro na cidade de CURITIBA, capital do Estado do Paraná, podendo por resolução do seu Conselho Deliberativo, estender suas atividades por todo o território nacional e/ou internacional, bem como estabelecer dependências administrativas, em qualquer localidade, para o bom desempenho de suas finalidades.

**Parágrafo Segundo:** A Associação CAMINHO DA VIDA, criada por seus Instituidores tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** São símbolos da Associação: o pavilhão, o selo e o distintivo que serão aprovados pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Quarto:** O “nome-fantasia” da Associação será “LAR DONA VERA”.

**CAPÍTULO II**

**DA FINALIDADE**

**Artigo 2.º** - A Associação tem por finalidade:

- I. Elaborar, desenvolver e explorar projetos de assistência social, educacional e saúde a crianças do de 0 à 4 anos para admissão, sem distinção de raça, cor ou credo religioso, até no máximo 12 crianças para cada família social, podendo ser adotada por indicação do juizado de menores;
- II. Fundar e manter cursos e escolas de todos os graus, bem como conceder bolsas de estudos;
- III. Fundar e manter berçários, creche e albergues, para crianças carentes;

1 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

- IV. Realizar intercâmbio social, cultural, científico, tecnológico, artístico e esportivo com entidades afins;
- V. Incentivar a formação especializada em todas as áreas da ciência da tecnologia e das artes, mediante concessão de bolsas de estudos, no Brasil e no exterior, aos membros da Associação e outros;
- VI. Produzir, editar e veicular textos e audiovisuais de cunho, filosófico, científico, cultura e artístico, podendo implantar editar artes gráficas laboratoriais de multi meios;
- VII. Organizar e manter museus, bibliotecas, arquivos e outros espaços culturais e artísticos de acesso público;
- VIII. Promover e subsidiar excursões de caráter cultural, competições esportivas, viagens de associados da Associação ou não, em missão cultural e científica no país e para o exterior;
- IX. Estabelecer convênios de cooperação com entidades públicas e privadas para a realização de atividades específica da Associação;
- X. Desenvolver programas, avaliações destinados á educação ecológica e á produção do desenvolvimento auto sustentado;
- XI. Implantar e fazer uso de meios de comunicação social para a execução e difusão de projetos culturais e educacionais;

**Artigo 3.º** - Para a consecução dos objetivos a que se propõe, compete a Associação:

- I. Administrar com retidão o seu patrimônio, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros próprios revestidos das formalidades, que assegurem respectiva exatidão;
- II. Aceitar doações, legados auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo correta aplicação desses recursos;
- III. Usufruir da receita proveniente de serviços oferecidos a terceiros, mediante cobrança regular;
- IV. Aplicar integralmente os seus recursos, na manutenção e desenvolvimento das finalidades a que se propõe.

**TÍTULO II**  
**DO PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO I**

**Artigo 4.º** - O Patrimônio da Associação será constituído:

- I. Pelos bens e direitos relacionados no ato de Instituição;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Deodoro, 200 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- II. Por doações, verbas, patrocínio, investimentos, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III. Pelos bens que vier adquirir;
- IV. Pelas receitas provenientes de atividade que exercer e desenvolver;
- V. Pelas receitas das contribuições.

### TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### CAPÍTULO I

**Artigo 5.º** - A Associação terá um número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- I. Sócios Instituidores;
- II. Sócios Fundadores;
- III. Sócios Mantenedores;
- IV. Sócios Benfeitores;
- V. Sócios Beneméritos
- VI. Sócios Honorários
- VII. Sócios Correspondentes

**Parágrafo Primeiro:** São Instituidores, as pessoas físicas idealizadoras que se reuniram pela primeira vez e assinaram as Atas de Idealização e de Fundação da ASSOCIAÇÃO LAR DONA VERA.

**Parágrafo Segundo:** São Fundadores, as pessoas físicas e jurídicas que assinaram a Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO LAR DONA VERA.

**Parágrafo Terceiro:** São Mantenedores, as pessoas físicas e jurídicas que venham a associar-se à Associação e que contribuam de uma só vez ou em parcelas, com doação em espécie ou em bens e que sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Quarto:** São Benfeitores, as pessoas e/ou entidades que a qualquer tempo possam contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Associação.

**Parágrafo Quinto:** São Beneméritos, aqueles que, a critério da Associação prestarem serviços a esta entidade, à arte, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia e à Nação, definidas em graus no Regimento Interno.

**Parágrafo Sexto:** São Honorários, aqueles que, a critério da Associação, façam jus a essa honraria.

**Parágrafo Sétimo:** São correspondentes aqueles que, brasileiros ou estrangeiros, pertencentes às associações congêneres à Associação, aceitem em representá-la em determinadas circunstâncias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

I. São direitos dos sócios e parte de suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado, para os cargos eletivos.
- b) Tomar parte nas reuniões dos órgãos de Direção, quando os mesmos não forem declarados sigilosos.

II. São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b) Acatar as determinações dos Órgãos de Direção.



## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### CAPÍTULO I

**Artigo 6.º:** Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a Associação será Administrada com a seguinte organização básica:

- I. Assembléia Geral
- II. O Conselho Deliberativo
- III. Comissão Fiscal
- IV. Diretoria Executiva

#### SEÇÃO I

##### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7.º** - A Assembléia Geral, é constituída pela totalidade dos sócios da Associação Lar Dona Vera, representada em convenção, pelos:

- I. Presidente e Vice-Presidente da Associação.
- II. Membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo.
- III. Membros efetivos e suplentes da Comissão Fiscal.
- IV. Membros da Diretoria Executiva.

**Artigo 8.º** - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I. Decidir sobre a fusão, transformação ou extinção da Associação;
- II. Decidir sobre a destinação do patrimônio comum da Associação, em caso de sua extinção que será doado a uma Instituição de beneficência e com o mínimo de 02 (dois) anos de funcionamento normal e Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

#### SEÇÃO II

##### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 9.º** - O Conselho Deliberativo é o órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da Associação, será composto por até cinco (5) membros efetivos e igual numero de suplentes, eleitos pelos Instituidores.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro 220 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios Instituidores são considerados Conselheiros natos com as mesmas prerrogativas e atribuições previstas neste Estatuto para os Conselheiros efetivos.

**Parágrafo Segundo:** O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por seus pares no ato de sua instalação.

**Artigo 10.º** - O mandato do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, permitida a Reeleição.

**Artigo 11.º** - Ao Conselho Deliberativo compete em reunião ordinária:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- II. Aprovar o regulamento geral e regimento interno dos órgãos mantidos pela Associação.
- III. Apreciar em tempo hábil, o relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Associação do exercício anterior.
- IV. Apreciar até o dia 30 de novembro de cada ano, o orçamento da Associação para o exercício seguinte.
- V. Decidir, observando o quorum especial previsto neste Estatuto, sobre a alienação, sub-rogação ou aquisição de bens imóveis, atendidas as finalidades da Associação, as exigências e formalidades legais e administrativas.
- VI. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas, baixando instruções sobre sua utilização, inclusive de fundo patrimonial.
- VII. Elaborar e aplicar planos de bolsas de Estudo.
- VIII. Conceder título benemérito e honorífico a quem se distinguir, quer por prestação de trabalhos relevantes, quer por contribuições financeiras para a Associação, de conformidade com o regulamento a ser elaborado pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 12.º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mínimo duas vezes ao Ano, para conhecer o andamento dos trabalhos da Associação e na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, para aprovar os planos de ação, propostos pela Diretoria Executiva, bem como o orçamento para o exercício do ano seguinte.

**Parágrafo Único:** O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente.

**Artigo 13.º** - O Conselho Deliberativo funciona com a presença mínima da maioria de seus membros e as respectivas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, tendo o presidente voto ordinário e de qualidade.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504  
Fone: (41) 3229-3906 - Curitiba - PR

**Artigo 14.º** - Os Suplentes poderão participar dos trabalhos do Conselho Deliberativo, mas só terão direito a voto na falta de seus respectivos titulares.

### SEÇÃO III

#### DA COMISSÃO FISCAL

**Artigo 15.º** - A Comissão Fiscal será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro:** Não poderão ser eleitos para a Comissão Fiscal, pessoas integrantes da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Fiscal elegerá dentre seus membros, anualmente, o seu Presidente, que poderá ser reeleito.

**Parágrafo Terceiro:** Aos Suplentes caberá substituir os titulares no caso de vacância ou impedimento.

**Artigo 16.º** - O mandato da Comissão será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

**Artigo 17.º** - Compete a Comissão Fiscal:

- I. Promover a elaboração de normas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- II. Auxiliar a Instituição de Auditoria quando necessário;
- III. Apreciar o Plano de Contas, os modelos de balancetes, balanço anual, orçamento geral e outros demonstrativos contábeis e financeiros.
- IV. Apreciar no Máximo até 30 de novembro de cada ano, os Planos de Trabalhos e propostas orçamentárias para o exercício seguinte;
- V. Lavrar no livro de "Atas e Pareceres" da Comissão Fiscal dos exames a que proceder;
- VI. Examinar periodicamente e sempre que achar conveniente e/ou por solicitação do Conselho Deliberativo, os livros contábeis e papeis de escritura da Associação e a situação de Caixa;
- VII. Apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até o ultimo dia de fevereiro de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício anterior.

**Artigo 18.º** - A Comissão Fiscal funcionara com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terço) dos integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.



6º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

## SEÇÃO IV

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 19.º** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Vice-Presidente da Associação, por um Diretor Administrativo e Financeiro e por um Secretario Executivo, eleitos pelos instituidores.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente será substituído em suas funções pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores e o Secretario Executivo serão eleitos pela Junta Eleitoral, na mesma data da eleição do Presidente e Vice-Presidente da associação e terão mandato de quatro anos, permitida uma ou mais reeleições.

**Artigo 20.º** - Compete ao Presidente por si ou por seu representante legal:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com terceiros;
- III. Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e a Comissão Fiscal;
- IV. Instaurar sindicância ou inquérito administrativo;
- V. Movimentar depósitos bancários e aplicações financeiras em conjunto com um dos diretores;
- VI. Assinar convênios e contratos previamente aprovados pelos órgãos competentes;
- VII. Nomear, admitir, licenciar, exonerar ou demitir, auxiliares e funcionários;
- VIII. Praticar todos os demais atos necessários à administração da Fundação que, acordo.
- IX. O Presidente poderá delegar por procuração a um funcionário as atribuições acima mencionadas. Este figuraria com COORDENADOR GERAL.

**Artigo 21.º** - A atribuição de cada Diretor será estipulada em regimento interno aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 22.º** - A Diretoria Executiva compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Programar, organizar, dirigir, orientar e gerir atividades ordinárias da Associação;
- III. Elaborar, até 30 de outubro de cada ano, o orçamento anual da Associação e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 270 - Sala 504  
Fone: (41) 324-1000 - Curitiba - PR



- IV. Propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se mostrem necessárias no decurso da execução orçamentária;
- V. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e as resoluções do Conselho Deliberativo;
- VI. Autorizar a contratação e dispensa de pessoal administrativo, organizando e atualizando respectivo quadro de remuneração de pessoal;
- VII. Propor Presidência, a constituição de procuradores para atos específicos;
- VIII. Elaborar, anualmente, os relatórios de atividades da Associação, respectivos balanços geral e patrimonial, demonstrativo da receita e despesas e inventário de bens, e encaminhar a Comissão Fiscal no máximo 15 de janeiro de cada ano;
- IX. Aprovar propostas e celebrar contratos para prestação de serviços no âmbito dos objetivos da Associação, com pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a esta.

**Artigo 23.º** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Artigo 24.º** - A Diretoria Executiva deliberará com a presença de 03 (três) integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exercendo o Presidente o voto de qualidade.

## TÍTULO V

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 25.º** - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26.º** - Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará a Comissão Fiscal a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo Primeiro:** A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Fiscal terá até o dia 30 de novembro de cada ano para apreciar a proposta orçamentária e pronunciar-se a respeito.

**Artigo 27.º** - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou sem outro título de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo da Associação.

**Artigo 28.º** - A Prestação Anual de contas encaminhadas a Comissão Fiscal, no mínimo os seguintes elementos:

#### I. Balanço Patrimonial

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II. Balanço Econômico
- III. Balanço Financeiro
- IV. Quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada.

**Parágrafo Primeiro:** Depois de apreciados pela Comissão Fiscal, os relatórios das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados ao Conselho Deliberativo.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

#### CAPÍTULO I

**Artigo 29.º** - Os Diretores Administrativos da Associação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à Instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.

**Artigo 30.º** - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da investidura de cargo ou função que importe a guarda e responsabilidade de bens patrimoniais.

**Artigo 31.º** - O Presidente e os Integrantes da Comissão Fiscal e da Diretoria, aguardarão, no exercício de seus cargos, a posse dos respectivos substitutos.

**Artigo 32.º** - O pessoal empregado da Associação, fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista vigente.

**Artigo 33.º** - Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I. Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho Deliberativo.

**Artigo 34.º** - A Associação Caminho da Vida "Lar Dona Vera", para o fiel desempenho de suas atividades, reger-se-à pelos seguintes princípios:

- a) Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- b) Não distribuir resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- c) Não percebem os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos construtivos;
- d) Em caso de dissolução ou extinção da Associação, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registradas no CNAS ou entidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fones: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

e) A Associação presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

**Artigo 35.º** - A Associação Lar Dona Vera, terá um Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Deliberativo

**Artigo 36.º** - As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, dentro do Espírito das normas nela contidas e dos preceitos da Lei aplicável.

**MONICA SATURNINO TINDÓ**  
CPF 638.126.307-53  
Presidente

**DRA. RAQUEL CRISTINA BALDO**  
OAB - 19532/PR



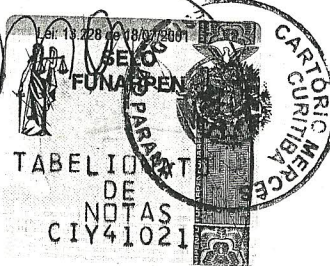
*Raquel Cristina Baldo Fagundes*  
CPF: 771.423.499-72  
OAB/PR 19.532

**CARTÓRIO DAS MERCÊS**

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3335-9118

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de MONICA SATURNINO TINDÓ, visto a ausência da parte.  
Dou fé. Curitiba, 05 de maio de 2008.

Em Teste de Verdade  
Itamar Francyseu Lopes Blalli (Escrivente)



*Oba, 05/05/08*

1.º OFÍCIO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos.  
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5.º Andar - Conjunto 504

Curitiba 15 SET. 2008 968553

MICROFILMADO SOB N.º  
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.º 15077

Diomar Ajala Polteiro  
Escrivente

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**JONAS**  
DISTRIBUIDOR  
CNT16260

2.º. TABELIONATO DE NOTAS - BUIVIMARÉS  
Rua Marechal Deodoro, 849 - Centro  
CURITIBA - (41) 3222-6977 - PARANÁ

RECONHEÇO e dou fé (e) firmo (e) do  
LIVRO Nº RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES  
por SEMELHANÇA.

Em testamunho da verdade.  
CURITIBA, 05 de maio de 2008

07-JULIANA RUCKER  
ESCRIVENTE

**CUSTAS**

Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN  
VRCs 0.105

- Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 8,00
- Averbação (26 VRCs) (0,27) R\$ 3,00
- Selo R\$ 1,00

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR  
R. Marechal Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3225-3905

**Carolina Mercês**  
ANDRÉA BORDIN JACOB Tabela  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 02 JUL. 2008 PARANÁ  
A presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento apresentado neste  
Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na  
última folha do documento.

2.º Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos

Distribuição: 50-2915

ao 1.º Ofício

Curitiba/Pr, 09/09/2008

